

Pregão Eletrônico nº 035/2022/SENAR/MT

Processo nº: 46369/2022

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022/SENAR/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa Obdi Motors do Brasil, inscrita no CNJP sob o nº 05.515.258/0001-44.

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 3.1. do instrumento convocatório em exame, é assegurado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, até as 18:30hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa Obdi Motors do Brasil, a qual foi encaminhado por e-mail a Comissão Permanente de Licitação no dia 19/04/2022, de modo que a sessão de abertura deste certame está marcada para ocorrer no dia **28/04/2022**.

Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

### **2. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

*Prezada Comissão de Licitações, bom dia!*

*Obdi Motors do Brasil, inscrita no cnpj 05.515.258/0001-44, interessada em participar do pregão eletrônico nº 035/2022/SENAR/MT, vem, mui respeitosamente, questionar:*

#### **Questionamento 1:**

*“1. Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?”*

**Resposta:** Atinente a indagação alhures, esclarecemos que foi previsto no subitem 4.1.9. do Termo de Referência, Anexo I ao ato convocatório em apreço, que os veículos a serem locados, **serão utilizados no regime de quilometragem livre**, uma vez que os mesmos serão atender as demandas internas da instituição, como visitas técnicas, visita aos parceiros/sindicatos rurais, acompanhamento de execução de programa especiais, planejamento anual de trabalho, feiras e eventos agropecuários, serviço de patrimônio, serviço de manutenção e vistoria nos núcleos avançados de capacitação, escritórios regionais, centro de treinamento e difusão tecnológico no interior do estado, visita as regionais, serviço de arrecadação, processo seletivo, realização de pregão no interior, etc. Desta forma, considerando que as referidas demandas da instituição são deliberadas semanalmente pelos gestores internos, não será possível informar uma estimativa de quilometragem ser percorrido mensalmente pelo veículos a serem locados.

### **Questionamento 2:**

*“2. O quantitativo (18) apresentado na planilha de composição de custos é o quantitativo de meses ou o quantitativo de veículos a serem locados?”*

*Caso seja de meses, haverão meses em que serão locados mais de um veículo de cada item ao mesmo tempo ?”*

**Resposta:** Em referência ao questionamento supra, constata-se da tabela de itens inserido no subitem 3.1. do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório em evidência, que o quantitativo previsto a ser registrado é de 18 (dezoito) meses para cada item. Insta ressaltar que, o objeto constante do ato convocatório prescreve “prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR MENSALIDADE**”.

Outrossim, informamos que poderá haver meses que poderá ser solicitado mais de um veículo, no entanto, conforme o subitem 7.5. ainda do Termo de Referência, as solicitações serão realizadas **periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do SENAR/MT**, durante a vigência da contratação.

### **Questionamento 3:**

*“3. O Edital no item 1 nos apresenta o critério de julgamento como menor preço do item. Questionamos se é menor preço mensal ou anual do item, ou ainda menor preço unitário do item. A disputa se dará pelo menor valor global mensal do item (exemplo item 1 seria o valor mensal de 18 veículos) ou menor valor global anual do item (exemplo item 1 seria o valor de 18 veículos mensais multiplicado por 12 meses) ou ainda menor valor unitário mensal do item (exemplo item 1 seria o*

valor de somente 1 veículo (dos 18) ? Justificamos a dúvida pois ao cadastrar a proposta nos dá a impressão que o valor global é o mensal, pois tela se apresenta assim:

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7324	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtid. Estimada	Qtid. Ofertada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	-	Não	Não	UNIDADE	18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Caracteres restantes: 5000									
2	Locação de Veículos - Leves / Pesados Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	-	Não	Não	UNIDADE	18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Caracteres restantes: 5000									
3	Locação de Veículos - Leves / Pesados Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	-	Não	Não	UNIDADE	18	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Caracteres restantes: 5000									

**Resposta:** Atinente a indagação alhures, esclarecemos que o ato convocatório em apreço, preconizou que o Critério de Julgamento a ser adotado é o “*MENOR PREÇO POR ITEM*”. Nesse ínterim, as licitantes interessadas em participar do certame licitatório deverá cadastrar o **valor unitário mensal**.

#### **Questionamento 4:**

4. Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

**Resposta:** Concernente ao questionamento aventado acima, insta esclarecer que o instrumento convocatório em exame, não prevê nenhum óbice quanto a possibilidade da empresa contratada fornecer veículos de propriedade de terceiros.

Não obstante, interessante elucidar que os veículos a serem fornecidos, **deverão atender todas as especificações mínimas solicitados no ato convocatório, ou seja, deverão estar com o tanque cheio e Limpo, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.**

#### **Questionamento 5:**

5. Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese

*não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.*

**Resposta:** Verificar resposta do item 4.

**Questionamento 6:**

*"6. Qual o prazo, contado a partir da solicitação, para entrega dos veículos?"*

**Resposta:** Concernente a indagação acima, os subitens 7.3. e 7.4. do Termo de Referência – Anexo I ao edital, estabeleceu que, *in verbis*:

*"7.3. Quando a(s) solicitação(ões) ocorrer(em) até às 15h, deverá a CONTRATADA disponibilizar o veículo no mesmo dia, contado a partir da envio da Ordem de Fornecimento.*

*7.4. Para as solicitações feitas após às 15h a CONTRATADA deverá atender à solicitação até às 08h do dia seguinte, contado a partir do envio da Ordem de Fornecimento."*

Portanto, são estes os esclarecimentos ao pedido encaminhado.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente.

Cuiabá(MT), 19 de abril de 2022

*(Original assinado)*

**José Paulo Souza Santos**

Pregoeiro